



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 31/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2025

1. DO OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LABORATORIAL ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS EM AMOSTRAS DE ÁGUA TRATADA, ÁGUA IN NATURA, ESGOTO SANITÁRIO BRUTO E TRATADO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO ÚNICO, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS – SC.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa o atendimento ao plano de amostragem aprovado pela vigilância sanitária do Município de Campos Novos – SC e pelo FUNDEMA, realizado conforme as exigências do Ministério da Saúde através da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, há a necessidade de contratação de laboratório terceirizado e capacitado, para realização de coleta, análises e emissão de laudo analítico dos parâmetros de água bruta, tratada e distribuída a população.

2.2. No que se refere ao esgoto sanitário, o monitoramento e o controle advém das exigências estabelecidas nas respectivas licenças ambientais e nas Resoluções Consema nº 182/2021 e Resolução Conama nº 430/2011, bem como nos Planos de Amostragem e Frequências de análises instituídos pelo SAMAE, juntamente com o Enunciado N01 do IMA (Parâmetros de frequências mínimos para monitoramento de esgotos sanitários).

2.3. Assim, justifica-se a contratação de Pessoa Jurídica especializada para realização de análises químicas, físicas e microbiológicas para monitoramento dos parâmetros de qualidade dos efluentes, obedecendo todos os pontos de coleta correspondentes. Da mesma forma para realização de análises de controle e monitoramento da água, conforme Plano de Amostragem instituído pela Autarquia.



3. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1. O fornecedor será o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental (CISAM-MO) inscrito no CNPJ sob o nº 08.484.353/0001-16, com sede no Acesso Cidade Alta, nº 3815, Bairro São Cristóvão, Capinzal/SC.

3.2. O município de Campos Novos é ente consorciado ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, conforme a Lei Municipal nº 3.124, de 17 de novembro de 2006.

3.3. O Consórcio CISAM-MO tem como objetivo a realização de análise de monitoramento e controle da qualidade da água e esgoto, desta forma visa garantir aos seus entes consorciados que os referidos serviços sejam prestados de forma ágil, eficiente e confiável, promovendo a qualidade na prestação dos serviços públicos.

4. DO VALOR

4.1. Os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado, sendo que a definição dos valores para o exercício de 2026 foram aprovados em Assembleia Geral do Consórcio Público e publicada no órgão de publicação oficial (DOM) através da Resolução nº 055/2025, de 09 de outubro de 2025.

4.2. Os valores a serem pagos pelo SAMAE serão calculados de acordo com os planos de amostragem de monitoramento e controle.

4.3. O valor a ser repassado ao Consórcio foi definido em Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM MEIO OESTE, onde foram aprovados as Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento do consórcio e a forma de rateio. Portanto, o valor foi definido por meio idôneo conforme Ata da Assembleia e Ofício nº 020/2025/CISAM, de 20 de outubro de 2025.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas que decorrem da aplicação deste termo de Prestação de Serviços ocorrerão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do SAMAE, no valor total de R\$



624.991,14 (seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa um reais e quatorze centavos) na seguinte dotação:

39.001 - SAMAE - SERV. AUTÔNOMO MUN DE AGUA E ESGOTO/SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

18 - ÁGUA E SANEAMENTO

17.512 - Saneamento / Saneamento Básico Urbano

2.061 - MANUTENÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO - CISAM

14 - 3.3.93.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OP. ENTRE

1.501.0000.0006 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. A presente contratação enquadra-se como dispensa de licitação, tendo como fundamento legal os termos do art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A contratação por meio das entidades públicas segue obrigatoriamente um regime regulamentado por lei.

6.3. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

6.4. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, como a Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, regidas respectivamente pelos artigos 74 e 75 da Lei 14.133/2021.

6.5. No caso em questão, trata-se de procedimento que é possível a Dispensa de Licitação,



realizado sob obediência ao estabelecido no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/2021, que trata das possibilidades de utilização de dispensas de licitação para serviços realizados com ente federativo (consórcios públicos), em que os municípios de Capinzal e Ouro estão associados.

6.6. A presente contratação é uma das ocasiões em que é cabível e pertinente a dispensa de licitação, haja visto que a lei traz a possibilidade, como aponta o inciso XI da Lei 14.133/2021:

“Art. 75, XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação”.

7. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. A presente contratação se dará após a celebração de instrumento contratual e sua vigência será 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

7.2. Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, será designado por ato da Administração servidor(es) para o exercício das funções de Gestor e Fiscal do respectivo contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Constitui anexo do presente termo, dele fazendo parte integrante:
ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta de Contrato;

9. DA DELIBERAÇÃO

9.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 75, inc. XI, da Lei nº 14.133/21.



Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Campos Novos 05 de Dezembro de 2025.

ALEXANDRE JOSÉ BIOLCHI
DIRETOR - SAMAE

9.2. Desta feita, **autorizo o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº08.484.353/0001-16, prestar o serviço laboratorial especializado para a realização de análises laboratoriais em amostras de água tratada, água in natura, esgoto sanitário bruto e tratado .

Campos Novos 05 de Dezembro de 2025.

ALEXANDRE JOSÉ BIOLCHI
DIRETOR - SAMAE



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 31/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

9.3. O presente termo tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LABORATORIAL ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS EM AMOSTRAS DE ÁGUA TRATADA, ÁGUA IN NATURA, ESGOTO SANITÁRIO BRUTO E TRATADO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO ÚNICO, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS – SC.**

1.1. Especificação dos Itens e Estimativa de Despesa:

1.1.1. A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	PREÇO TOTAL
01	SERVIÇO LABORATORIAL ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS EM AMOSTRAS DE ÁGUA TRATADA, ÁGUA IN NATURA, ESGOTO SANITÁRIO BRUTO E TRATADO	R\$ 624.991,14

1.2.2. Os detalhamentos das análises estão dispostos no Anexo Único deste termo, e decorrem do:

- a) Plano de Amostragens das análises de água, para o ano de 2025;
- b) Plano de Amostragens e frequência de análises de esgoto sanitário realizados em laboratório terceirizado.



1.2. Da classificação do objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.382/2023.

1.2.2. O objeto é classificado como bem/serviço de natureza COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Do prazo de vigência:

1.3.1. O prazo de vigência do contrato, resultante dessa dispensa de licitação, será de 01 de janeiro de 2026, até 31 de dezembro de 2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa o atendimento ao plano de amostragem aprovado pela vigilância sanitária do Município de Campos Novos – SC e pelo FUNDEMA, realizado conforme às exigências do Ministério da Saúde através da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, há a necessidade de contratação de laboratório terceirizado e capacitado, para realização de coleta, análises e emissão de laudo analítico dos parâmetros de água bruta, tratada e distribuída a população.

2.2. No que se refere ao esgoto sanitário o monitoramento e controle advém das exigências estabelecidas nas respectivas licenças ambientais e nas Resoluções Consema nº 182/2021 e Resolução Conama nº 430/2011, bem como aos Planos de Amostragem e Frequências de análises instituídos pelo SAMAE.

2.3. Assim, justifica-se a contratação de Pessoa Jurídica especializada para realização de análises químicas, físicas e microbiológicas para monitoramento dos parâmetros de qualidade dos efluentes, obedecendo todos os pontos de coleta correspondentes. Da mesma forma para realização de análises de controle e monitoramento da água, conforme Plano de Amostragem instituído pela Autarquia.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação tem o objetivo de atender ao plano de amostragem aprovado pela vigilância sanitária, sendo realizado conforme exigências do Ministério da Saúde através da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, há a necessidade de contratação de laboratório terceirizado capacitado e especializado, que atenda a todos os requisitos, para realização de coleta, análises e emissão de laudo analítico dos parâmetros de água bruta, tratada e distribuída a população.

3.2. Da Execução:

3.2.1. O fornecimento do objeto será efetuado de forma fracionada, conforme a necessidade da entidade demandante;

3.2.2. No caso de deslocamento de prestadores de serviços à sede do Contratante, por solicitação, as despesas de locomoção ficarão a cargo dos mesmos

3.3. Do Recebimento

3.3.1. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato.

3.3.2. A presente contratação se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

3.3.3. O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

3.4. Da garantia

3.4.1. A garantia será de no mínimo:

- a. 30 (trinta) dias, no caso de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;
- b. 90 (noventa) dias, no caso de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

A responsabilidade e todos os custos pela retirada do produto em caso de acionamento da garantia são do fornecedor.



3.5. Da Subcontratação

3.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos documentos de habilitação:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Constituem Obrigações da CONTRATADA:

- a. Após a convocação, realizar a assinatura da ata no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- e. Manter, durante toda execução da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- g. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
- h. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;



- i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- j. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- k. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- l. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;

5.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
- f. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a prestação do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

6.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto



indicado pela contratada.

6.3. A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor Nadia Thome Filippi.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será processado após o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente de cobrança, verificando se o mesmo possui os elementos necessários e essenciais para efetivar a liquidação.

7.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante. A nota fiscal deverá ser emitida ao final de cada mês, conforme encaminhamento da área solicitante;

7.3. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviços;

7.4. A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual ou em razão de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou a correção monetária;

7.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7.7. Em caso de atraso no pagamento o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor–INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, e será pago por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total da contratação será de **R\$ 624.991,14 (seiscentos e vinte e quatro mil, novescentos e noventa e um reais e quatorze centavos)**.



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. O futuro contratado será selecionado mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso XI, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s):

39.001 - SAMAE - SERV. AUTÔNOMO MUN DE ÁGUA E ESGOTO/SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

18 - ÁGUA E SANEAMENTO

17.512 - Saneamento / Saneamento Básico Urbano

2.061 - MANUTENÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO - CISAM

14 - 3.3.93.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OP. ENTRE

1.501.0000.0006 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

Campos Novos 05 de Dezembro de 2025.

**ALEXANDRE JOSÉ BIOLCHI
DIRETOR – SAMAE**



ANEXO II
CONTRATO ADMINISTRATIVO SAMAE CN Nº XXX/2025
Processo Administrativo SAMAE CN Nº XXX/2025
(Contrato de Análises para Prestação de Serviços de Análises Laboratoriais)

Contrato Administrativo CISAM MO Nº 051/2025
Processo Administrativo CISAM MO Nº 165/2025

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de serviço que celebram entre si o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE DE CAMPOS NOVOS), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.158.105/0001-09, com sede na Rua Caetano Carlos, nº 466, Centro, Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Diretor Alexandre José Biolchi, inscrito no CPF sob nº ***.323.589-**, doravante denominado CONTRATANTE, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL (CISAM MEIO OESTE), Consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.484.353/0001-16, com sede no Acesso Cidade Alta, nº 3815 - Bairro São Cristóvão, Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina – CEP 89665-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. AGUINALDO PEDRO PAGGI, CPF nº 733.***.***-49, doravante denominado CONTRATADO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Primeira - Aplica-se ao presente Contrato de Prestação de serviço as disposições da Legislação Federal de Licitações, Lei nº 14.133/2021, e de Consórcios Públicos, Lei 11.107/05, o Decreto Federal nº 6.017/07, bem como as condições estabelecidas em Assembleia Geral Ordinária e à Resolução CISAM MO nº 23/2020 e suas alterações posteriores, bem como os demais instrumentos aplicáveis.

Cláusula Segunda - O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/21, C/C art. 2, § 1º, inciso III da lei 11.107/05, c/c art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/07.

DO OBJETO

Cláusula Terceira: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço laboratorial especializado para a realização de análises laboratoriais em amostras de água tratada, água *in natura*, esgoto sanitário bruto e tratado, em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo único, parte integrante do presente contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta: Os serviços de análises laboratoriais, objeto deste contrato serão remunerados pelo CONTRATANTE, considerados acumuladamente os serviços realizados mensalmente, dos quais o CONTRATADO emitirá fatura única, cujo



vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a finalização das análises e emissão dos Relatórios de Ensaio do referido mês, de acordo com os preços públicos fixados no anexo único da Resolução CISAM MO nº 055/2025 e alterações, do CONTRATADO.

§ 1º Para os serviços contratados e constantes do Anexo único fica estabelecido o valor total de R\$ 624.991,14 (seiscentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e um reais e quatorze centavos).

§ 2º As faturas vencidas e não pagas sofrerão acréscimo de multa, bem como da correção pelo INPC/IBGE desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, nos termos da resolução n. 023/2020.

DOS RECURSOS

Cláusula Quinta:- As despesas que decorrem da aplicação deste termo de Contrato de Prestação de Serviços ocorrerão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do CONTRATANTE, na seguinte dotação:

39.001 - SAMAE - SERV. AUTÔNOMO MUN DE ÁGUA E ESGOTO/SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

18 - ÁGUA E SANEAMENTO

17.512 - Saneamento / Saneamento Básico Urbano

2.061 - MANUTENÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO - CISAM

14 - 3.3.93.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OP. ENTRE

1.501.0000.0006 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula Sexta: Este contrato tem vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2026, vigente para o período correspondente ao ano de 2026.

Cláusula Sétima: Na hipótese de ocorrer o encerramento do contrato, não fica o CONTRATADO isento de seus compromissos éticos no tocante ao zelo para com informações e dados do CONTRATANTE que dispuser.

DOS SERVIÇOS

Cláusula Oitava: O CONTRATADO prestará os serviços de análise em conformidade com normas internacionais e métodos analíticos do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater e da EPA Environmental Protection Agency, de acordo com as quantidades, início, frequência e parâmetros descritos no Anexo Único – Plano de Análises Laboratoriais.

§ 1º O Laboratório do CISAM Meio Oeste poderá desenvolver métodos próprios ou adaptados a partir de normas internacionais e métodos analíticos do Standard Methods



for the Examination of Water and Wastewater e da EPA Environmental Protection Agency, desde que realize a validação do procedimento de análise e mantenha registros da garantia da qualidade dos resultados.

§ 2º Os Limites de Detecção e Quantificação, as metodologias de ensaios, o provedor externo subcontratado, quando houver, serão informados mensalmente, para conhecimento, junto ao cronograma de coletas e análises.

§ 3º Na avaliação de conformidade do Relatório de Ensaio, quando solicitada pelo CONTRATANTE, os resultados serão comparados com os valores máximos permitidos estabelecidos nas legislações de referência, quando houver. Caso algum parâmetro ultrapasse os limites estabelecidos na legislação de referência e houver a definição de Incerteza de Medição, a mesma será considerada na avaliação de conformidade do respectivo ensaio.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Nona: O CONTRATANTE deverá: a) estabelecer e entregar ao CONTRATADO, o Plano de Análises Laboratoriais, indicando o escopo de parâmetros a serem analisados, quantidades e periodicidade; b) por ocasião das coletas, indicar os locais e designar servidor para acompanhar o amostrador, no processo de coleta das amostras a serem analisadas; c) fornecer ao CONTRATADO todas as informações e detalhes técnicos necessários à perfeita realização do serviço.

Cláusula Décima: O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento da fatura de prestação do serviço, na forma e condições estabelecidas na cláusula quarta.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Décima Primeira: O CONTRATADO prestará os serviços de acordo com o constante na cláusula décima primeira, devendo:

- a) realizar as coletas e as análises das amostras de água, por métodos analíticos legalmente aceitos;
- b) fornecer os respectivos Relatórios de Análises físico-químicas e biológicas, dentro do prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis. O prazo para entrega dos Relatórios de Análise iniciará após a data da coleta das amostras. A entrega do Relatório ocorrerá por meio eletrônico, em link a ser disponibilizado pelo CONTRATADO, com acesso individualizado;
- c) fornecer, sob consulta, os resultados preliminares das análises microbiológicas de coliformes totais e escherichia coli, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, após a data da coleta das amostras;
- d) fornecer adequados e suficientes materiais de acondicionamento, transporte e preservação de amostras, quando o CONTRATANTE se dispuser, solidariamente, a realizar a coleta de amostras;



Cláusula Décima Segunda: Serão de responsabilidade do CONTRATADO os meios necessários para viabilizar a prestação de serviço objeto deste instrumento, incluindo equipamentos, licenças de software, local de trabalho, entre outros, salvo as obrigações do CONTRATANTE previstas neste contrato.

Cláusula Décima Terceira: O CONTRATADO obriga-se a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, documentos, informações e detalhes técnicos do CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos serviços ou o término da relação contratual.

Cláusula Décima Quarta: As amostras, materiais, documentos, informações e dados entregues pelo CONTRATANTE deverão ser utilizados pelo CONTRATADO, por seus funcionários ou prepostos, estritamente para cumprimento dos serviços ora contratados. O CONTRATADO concorda que tais informações devam ser manuseadas com o mesmo grau de cuidado que aplica às suas próprias informações confidenciais e se responsabiliza pelo correto uso de tais informações por parte de seus funcionários e prepostos.

Cláusula Décima Quinta: Será de responsabilidade do CONTRATADO todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer obrigação em relação aos mesmos.

Cláusula Décima Sexta: O CONTRATADO deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente aos pagamentos ajustados no presente instrumento.

Cláusula Décima Sétima: O CONTRATADO poderá subcontratar parcial ou integralmente o objeto contratado.

DO DESCUMPRIMENTO, RESCISÃO E PENALIDADES

Cláusula Décima Oitava: O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte implicará na imediata rescisão deste contrato, não isentando o CONTRATADO de suas responsabilidades inerentes ao zelo para com informações e dados do CONTRATANTE.

Cláusula Décima Nona: Havendo descumprimento de cláusulas deste contrato por parte do CONTRATADO, deverão ser devolvidos os valores referentes aos serviços não executados a contento e que porventura já houverem sido pagos.

Cláusula Vigésima: No caso de descumprimento de cláusulas deste instrumento por parte do CONTRATANTE, caso os valores referentes à parcela dos serviços realizados ainda não tenham sido inteiramente pagos, o CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento referente a esses valores, de acordo com os prazos estabelecidos na cláusula quarta.



Cláusula Vigésima Primeira: O presente contrato poderá ser rescindido se ocorrer: a) a inexecução total ou parcial do contrato; b) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, planos ou prazos; c) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; d) caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato; e) qualquer outra das hipóteses previstas no art. 137 e ss, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Vigésima Segunda: A rescisão deste contrato, nos casos previstos em lei, poderá ser: a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração; b) amigável (administrativa), por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. Nessa hipótese deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e, c) judicial.

Cláusula Vigésima Terceira: Conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

Cláusula Vigésima Quarta: Caso venha ocorrer a rescisão do contrato por qualquer das partes, respeitar-se-á um período mínimo de 30 (trinta) dias, denominado período de encerramento do contrato, no qual deverão ser finalizados e pagos os serviços que já estiverem em andamento.

Cláusula Vigésima Quinta: A tolerância, por alguma das partes, em relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

DA CONFIDENCIALIDADE E DO TRATAMENTO DE DADOS

Cláusula Vigésima Sexta: Todas as informações constantes do presente Contrato Administrativo, bem como aquelas que venham a ser colocadas por qualquer contraente à disposição do outro em decorrência do presente instrumento, são consideradas confidenciais, sendo vedado aos mesmos, ressalvados os casos dispostos em lei e as hipóteses de se tratar de informações de domínio público, divulgar qualquer dessas informações, por qualquer meio ou forma, sem o prévio e expresso consentimento da outro contraente.

§ 1º - A extinção deste contrato não desonerará os contraentes do sigilo profissional, que persistirá nos termos da legislação vigente, sob as penas da lei.

§ 2º - Os contraentes ficam cientes de que responderão perante o outro e a terceiros prejudicados, civil e criminalmente, por si, seus profissionais, contratados e/ou prepostos, pela eventual quebra de confidencialidade das informações que tenham acesso ou ciência, direta ou indiretamente, em virtude deste termo.



§ 3º - Na eventualidade das informações coletadas versarem sobre dados pessoais, o CISAM-MO se obriga a utilizá-los estritamente para a finalidade deste contrato, bem como se responsabiliza pela adoção das providências necessárias para o seu adequado tratamento, sempre em consonância com as normativas vigentes, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

DO FORO

Cláusula Vigésima Sétima: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Campos Novos/SC, 05 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Campos Novos
ALEXANDRE JOSÉ BIOLCHI – Diretor

CONTRATADO

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste
AGUINALDO PEDRO PAGGI – Presidente